



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr<sup>a</sup>. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Pessoa Física o Sr.<sup>o</sup> **MILTON LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF.: 867.404.825-00** e **RG.: 1428645608 SSP/BA**, estabelecido no Povoado de Vargem Grande, 419 --F 41, Zona Rural, Baianópolis - BA, 47.830-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, na melhor forma do indireta conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Fica obrigado o **CONTRATADO** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a apresentação DO CANTOR MILTON LOPES, no dia 30 DE JUNHO DE 2023, com duração mínima de 01:30 horas, nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao contratado o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos da seguinte maneira: uma primeira parcela de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela de mais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 48hs antes do show.

As demais despesas decorrentes do Evento como hospedagem e camarim para os integrantes da equipe fica por conta do **CONTRATADO**.

No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- **UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**

**CLAÚSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.  
Fone / fax: 77 – 3617-2116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.<sup>o</sup> **Erasmus Rodrigues de Miranda**, inscrito na matrícula nº **6928** denominado Fiscal de contratos da **Secretaria de Administração** pela portaria de Nº **017/2021**, de **29 de Junho de 2021**, publicado no **Diário Oficial** no dia **19 de Julho de 2021**, sob a edição de Nº **1071**, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.

*Parágrafo único.* O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA**

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá O **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre O **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no dia 30 DE JUNHO DE 2023, a partir das 22h:00min, na Comemoração das Festas Juninas do Município de Baianópolis - Bahia, com duração mínima de **01:30hs**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/09/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte do **CONTRATADO**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 1 - Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- 2 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 3 - Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;
- 4 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31


O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.


Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Baianópolis/BA, 27 de Junho de 2023.

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**


  
**MILTON LOPES DE OLIVEIRA**  
CPF.: 867.404.825-00  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01) 

NOME: 090.159.879-56

CPF: \_\_\_\_\_

02) 

NOME: ERASMO RODRIGUES DE MIRANDA

CPF: 386 055 705-04

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRÍCULA: 1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 de 27/06/2023**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física visando à apresentação DO CANTOR MILTON LOPES, no dia 30 DE JUNHO DE 2023, com duração mínima de 01:30 horas, nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis.

**CONTRATADO:** MILTON LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF.: 867.404.825-00, estabelecido no Povoado de Vargem Grande, 419 --F 41, Zona Rural, Baianópolis - BA, 47.830-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos da seguinte maneira: uma primeira parcela de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela de mais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 48hs antes do show.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
27 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 036/2023 DE 20/06/2023

**Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023 e Processo Administrativo nº 112/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física visando à apresentação DA BANDA OS TOP DO BALANÇO, no dia 02 DE JULHO DE 2023, com duração mínima de 01:30 horas, nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis.

**CONTRATADO:** RUFINO NETO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF.: 049.028.065-09, estabelecido na Povoado Bracinho, 363, Zona Rural, Baianópolis - BA, 47830-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos da seguinte maneira: uma primeira parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no ato da assinatura do contrato, e a segunda parcela de mais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) 48hs antes do show.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
20 de junho de 2023.